

LEI Nº 16/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0010	Gestão em Ações da Saúde
10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Ficha - 145	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
0.02.00 300.000	
Fonte de Recursos: 02 Estado	

T O T A L.....R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado à Secretaria da Saúde – Governo Estado de SÃO PAULO

Total **R \$ 70.000,00**

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Março de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças